



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.261

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei 1961, de 16 de maio de 1980, que dispõe sobre a criação do Escritório Técnico, para construção de moradias econômicas

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A redação dos artigos 1º e 2º da Lei 1961, de 16 de maio de 1980, passam a vigorar da seguinte forma:

"ARTIGO 1º - Fica criado o Escritório Técnico na Prefeitura Municipal de Jacareí, destinado ao fornecimento de plantas para moradia econômica em benefício dos proprietários e/ou compromissários-compradores de imóveis, cuja renda familiar não ultrapasse a 50 (cinquenta) Valores de Referência do Município-VRM.

ARTIGO 2º - Para efeito desta Lei, define-se moradia econômica como sendo a construção de um só pavimento, de uso unifamiliar com área de até 60 m² (sessenta metros quadrados) destinada ao uso do proprietário e/ou compromissário-comprador, com piso assente diretamente sobre o terreno, permitindo-se, para fins de embasamento, piso estrutural até 1/3 (um terço) de área total".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.261 - Fls. 02

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 08 DE OUTUBRO DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal